



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS



ANO 22 - Nº03 CAMPINA GRANDE-PB, DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2015

Pensões

PORTARIA – P Nº 0012/2015 Campina Grande, 18 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0063/2015/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA, dependente do ex-servidor falecido PEDRO FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 5628, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor, a partir de 11/02/2015, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso II, §1º, art. 7, inciso I, e o art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – P Nº 0013/2015 Campina Grande, 18 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0093/2015/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA COSTA SILVA, dependente do ex-servidor inativo falecido SEVERINO LACERDA DA SILVA FILHO, matrícula nº 23.629-2, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do aposentado, a partir de 04/03/2015, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso I, art. 7, inciso I, e art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – P Nº 0014/2015 Campina Grande, 24 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0100/2015/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DAS DORES SIMPLÍCIO SILVA, dependente do ex-servidor inativo falecido VANILDO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 23.194-1, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do aposentado, a partir de 12/03/2015, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso I, art. 7, inciso I, e art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – P Nº 0015/2015 Campina Grande, 26 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0279/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a HUGO STEFANO MONTEIRO DANTAS, dependente da ex-servidora falecida MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 7316, processo nº 0003595-92.2014.815.0011, Ação Ordinária de Pensão por Morte, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração da servidora, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso II, art. 7, inciso I, e o art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – P Nº 0016/2015 Campina Grande, 26 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0280/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a HUGO STEFANO MONTEIRO DANTAS, dependente da ex-servidora falecida MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 14387, processo nº 0003595-92.2014.815.0011, Ação Ordinária de Pensão por Morte, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração da servidora, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso II, art. 7, inciso I, e o art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Aposentadorias

PORTARIA – ANº 0018/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0044/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a TERESINHA HENRIQUES DE CASTRO GOMES, mat. Nº 2781, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0019/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0045/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a MARIA ANGELA DE OLIVEIRA, mat. Nº 045519 (638), ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0020/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0124/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO, mat. Nº 2756, ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0021/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0137/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a ANTONIA PEREIRA DE LIMA, mat. Nº 7264, ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos PROPORCIONAIS, calculados até 10/11/2014, data em que completou 70 anos, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0022/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0174/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a MARIA SUELI FRAGOSO MORAES MONTENEGRO, mat. Nº 2312, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Aposentadorias Cont.

PORTARIA – A Nº 0023/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0194/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **IVONETE BATISTA DE AZEVEDO LINHARES, mat. Nº 8778**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0024/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0204/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **LÚCIA CAETANO DA SILVA, mat. Nº 5527**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0025/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0208/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA DO CARMO MOTTA, mat. Nº 8192**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0026/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0211/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA VIEIRA DE SOUSA, mat. Nº 5706**, ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0027/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0213/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **LÚCIA DE FÁTIMA LUNGUINHO FIGUEIREDO, mat. Nº 9041**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0028/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0215/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JOSINETE ALVES CAMPELO, mat. Nº 8048**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Aposentadorias Cont.

PORTARIA – A Nº 0029/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0217/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ÁUREA MARIA DE SOUSA NUNES, mat. Nº 8163**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0030/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0218/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, mat. Nº 9033**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0031/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0219/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JOSÉ TAVARES DA SILVA, mat. Nº 2539**, TRABALHADOR III, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0032/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0220/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **VERÔNICA DOS SANTOS SILVA, mat. Nº 9049**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0033/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0232/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE VASCONCELOS, mat. Nº 2026**, ENGENHEIRO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

O Boletim Oficial do IPSEM divulga mensalmente, todos os atos referentes aos benefícios previdenciários e complementares de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.

Aposentadorias Cont.

PORTARIA – ANº 0034/2015 Campina Grande, 06 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0337/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARTA LIRIAN CABRAL GUIMARÃES, mat. Nº 11033, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **20% (vinte por cento)**, correspondente a **04 (quatro) quinquênios**, conforme o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação do art. 6ºA da EC Nº 41/2003, acrescentado pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0035/2015
Campina Grande, 10 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0333/2014/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MADALENA TEREZA MARIA DO SOCORRO DE LIRA VIEIRA, mat. Nº 2523, AUXILIAR DE CULTURA**, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0036/2015
Campina Grande, 18 de março de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0016/2015/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PAULINO, mat. Nº 10.134-X (3162), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos **PROPORCIONAIS, calculados até 28/12/2014, data em que completou 70 anos**, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Atos Administrativos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O IPSEM, CONFORME DESCRIMINADO NO PROCESSO Nº 005/2015. EM FAVOR DE REDE NORDESTE CERTIFICADORA DIGITAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA, CNPJ: 21.712.483/0001-27, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA ACESSÓRIA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).

CAMPINA GRANDE, 12 DE MARÇO DE 2015

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEM

RUA MARIA VIEIRA CESAR, 135, JARDIM TAVARES, CAMPINA GRANDE / PB, CEP: 58.402-037.
TEL: (83)3341-4212 - FAX: (83)3341-4212 - IPSEM@VELOXMAIL.COM.BR

Atos Administrativos Cont.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº005/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O IPSEM, CONFORME PROPOSTA ANEXA, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DE REDE NORDESTE CERTIFICADORA DIGITAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA, CNPJ: 21.712.483/0001-27, NO VALOR DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA ACESSÓRIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE, 12 DE MARÇO DE 2015

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEM

RUA MARIA VIEIRA CESAR, 135, JARDIM TAVARES, CAMPINA GRANDE / PB, CEP: 58.402-037.
TEL: (83)3341-4212 - FAX: (83)3341-4212 - IPSEM@VELOXMAIL.COM.BR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

O PREGOEIRO OFICIAL ALEXSANDRO LUIZ DA SILVA CORDEIRO, designado pela portaria nº 023/2014-IPSEM/GP torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015; nos seguintes termos:

- No Edital, página 11, item 4.4.6, alínea "a" no campo referente Qualificação Técnica, onde se lê "Comprovação de aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, constando prazo de vigência contratual, comprovando licenciamento de *softwares*, no mínimo, para as áreas de contabilidade previdenciária; folha de pagamentos; e controle de patrimônio. Observação: não será considerado o prazo estipulado no disposto no item 4.5.1 deste Edital, em se tratando da Comprovação solicitada nesta alínea. Sendo aceito(s) o(s) Atestado(s) em que o prazo contratual com a respectiva empresa esteja em vigência." leia-se, "Comprovação de aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, constando prazo de vigência contratual, comprovando licenciamento de *softwares*, no mínimo, para a área de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social. Observação: não será considerado o prazo estipulado no disposto no item 4.5.1 deste Edital, em se tratando da Comprovação solicitada nesta alínea. Sendo aceito(s) o(s) Atestado(s) em que o prazo contratual com a respectiva empresa esteja em vigência."
- No Edital, página 18, item 11.10, onde se lê: "Anexo I – Descritivo do objeto contratual.", leia-se Anexo I – Termo de Referência.
- No Anexo I – Termo de Referência, página 32, item 4.3.2, subitem "f", onde se lê "f. Com objetivo de melhorar o serviço ao segurado do IPSEM, através do aperfeiçoamento do atendimento, formando para isso núcleo de conhecimento e operação da solução nas dependências do IPSEM, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) colaboradores especialistas em Previdência, para o serviço de operação assistida, visando a transferência de conhecimento, de segunda a sexta feira, com carga horária de no mínimo 6 horas por dia, até o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

término do contrato.", leia-se f. Com objetivo de melhorar o serviço ao segurado do IPSEM, através do aperfeiçoamento do atendimento, formando para isso núcleo de conhecimento e operação da solução, poderá ser convocado para as dependências do IPSEM, suporte presencial de colaboradores da contratada, para o serviço de operação assistida, visando a transferência de conhecimento, pelo período necessário, a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do contrato.

Campina Grande, 12 de março de 2015.

ALEXSANDRO LUIZ DA SILVA CORDEIRO
PREGOEIRO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atos Administrativos Cont.

Atos Administrativos Cont.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 24 de março de 2015, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 01/2015, tipo "MENOR PREÇO", tendo como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONTENDO OS MÓDULOS DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, REGISTRAMENTO, ARRECADACÃO, SIMULADOR DE BENEFÍCIOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS E PROCESSOS, PORTAL DE AUTOATENDIMENTO, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, conforme especificações do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Maria Vieira César, Nº 135, Bairro Jardim Tavares, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas e através do site: www.ipsem.org.br.

Campina Grande, 12 de março de 2015.

ALEXSANDRO LUIZ DA SILVA CORDEIRO PREGOEIRO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) PNEUS PARA OS AUTOMÓVEIS PERTENCENTES AO IPSEM, CONFORME DESCRIMINADO NO PROCESSO Nº 003/2015, EM FAVOR DE PNEUMAX LTDA, CNPJ: 09.215.807/0001-16, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

CAMPINA GRANDE, 17 DE MARÇO DE 2015

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO IPSEM

RUA MARIA VIEIRA CÉSAR, 135, JARDIM TAVARES, CAMPINA GRANDE / PB, CEP: 58.402-037, TEL: (83)341-4212 - FAX: (83)341-4212 - IPSEM@VELOXMAIL.COM.BR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 003/2015. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo contratual. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). PROCESSO DE ORIGEM: PROCESSO Nº 024/2011. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 62, PARÁGRAFO 3º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.2001.2141. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA e JOSÉ ANTÔNIO TRAJANO VASCONCELOS. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2015.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA Presidente do IPSEM

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00021/2015)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Campina Grande/PB
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto nº 692
CNPJ: 08.993.917/0001-46
Bairro: Centro
CEP: 58400-000
Telefone: (083) 3310-6121
E-mail: mrdjquespin@gmail.com
FAX: (083) 3310-6216
Representante legal: Romero Rodrigues Veiga
CPF: 451.077.934-87
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: mrdjquespin@gmail.com
Data início da gestão: 02/01/2013
CREDOR
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina
CNPJ: 41.134.626/0001-20
Endereço: Rua Maria Vieira César nº 135
Bairro: Santo Antônio
CEP: 58410-200
Telefone: (083) 3341-4212
E-mail: ipsem@veloxmail.com.br
FAX: (083) 3341-4212
Representante legal: Antônio Hermano de Oliveira
CPF: 108.745.694-00
Cargo: Presidente
Complemento:
E-mail: hermannooliveira@hotmail.com
Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Campina Grande da quantia de R\$ 13.685.789,29 (treze milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2014 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação ou que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao do parcelamento e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LCM nº 45/2010 art. 3º, parágrafo 1º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizada pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês) e multa de 1,00% (um por cento) ao mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do parcelamento e multa de 1,00% (um por cento) ao mês da consolidação dos débitos.

Assinaturas e rubricas dos representantes legais das partes envolvidas.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00021/2015)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao do parcelamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente do intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando dívida, confessada extrajudicial, nos termos dos artigos 349, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.


Campina Grande - PB / 01/01/2015
Testemunhas:
ALEXANDRO LUIZ DA SILVA CORDEIRO (AGENTE ADMINISTRATIVO)
JULIANA DE MEDEIROS ARAÚJO SALVIA (ASSISTENTE JURÍDICO)

Notarías e Tabelas envolvidas no processo de assinatura e registro do termo de acordo.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP
1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
2 RESULTADO DA RUBRICA
3 CRITÉRIOS DE SITUAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO DÉBITO

Atos Administrativos Cont.

Atos Administrativos Cont.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE
Gabinete da Presidência

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERS.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2014	1.485.062,65	0,40	2,57	38.195,11	0,00	91.303,73	14.855,63
07/2014	1.484.764,60	0,01	2,55	37.861,50	0,00	78.131,31	14.847,65
08/2014	1.497.280,16	0,25	2,30	34.437,44	4,00	61.288,70	14.872,80
09/2014	1.495.821,44	0,57	1,72	25.724,69	3,00	45.640,38	14.956,21
10/2014	1.478.348,40	0,42	1,29	19.088,17	2,00	29.872,69	14.795,48
11/2014	1.478.348,38	0,51	0,78	11.537,06	1,00	14.888,71	14.783,40
12/2014	2.429.915,90	0,78	0,00	0,00	0,00	24.290,16	2.453.306,06
13/2014	1.719.353,41	0,76	0,00	0,00	0,00	17.193,53	1.736.546,94
TOTAL:	13.068.886,94		166.806,97		319.335,52	130.689,86	13.685.789,29

04/03/15 09:43 v:1

Página 2 de 3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 012/2015-IPSEM/GP

De 20 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Delegar atribuição a Coordenadoria de Contabilidade, representada por **ALBANETE BENTO TOMAZ**, para promover a transmissão de dados relativos a RAIS, GFIP, DIRF, COFINS e DCTF, inerentes a este Instituto, bem como efetuar demais consultas junto a Receita Federal do Brasil, objetivando cumprimento das obrigações legais desta Instituição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas no exercício das suas funções dentro dos parâmetros delegados, as quais deverão ser processadas em consonância com as normas legais.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE
Gabinete da Presidência

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Campina Grande / PB - 08.993.917/0001-46
Representante Legal: 451.077.934-87 - Romero Rodrigues Veiga

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM - 41.134.626/0001-20
Representante Legal: 108.745.694-00 - Antônio Hernando de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome: ALEXANDRO LUZ DA SILVA CORDERO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 043.649.954-10

Nome: JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVA
Cargo: ASSISTENTE JURIDICO
CPF: 072.204.534-42

04/03/15 09:43 v:1

Página 3 de 3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 013/2015-IPSEM/GP

De 20 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 3.439-A, de 30 de Abril de 2010, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Conceder ao servidor **MARIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR**, Símbolo GP3, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM), Gratificação de Natureza do Trabalho, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) retroativo a 01/03/2015, por tempo indeterminado. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente

Scanned by CamScanner



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 011/2015-IPSEM/GP

De 20 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Conceder a servidora **HELOISE ALVES SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM), Gratificação de Natureza do Trabalho, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) a partir de 01/03/2015, por tempo indeterminado. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 014/2015-IPSEM/GP

De 20 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 3.439-A, de 30 de Abril de 2010, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Conceder a servidora **ALBANETE BENTO TOMAZ** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR**, Símbolo GP3, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM) Gratificação de Natureza do Trabalho, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) retroativo a 01/03/2015, por tempo indeterminado. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente

Atos Administrativos Cont.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 015/2015-IPSEM/GP

De 20 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 3.439-A, de 30 de Abril de 2010, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Conceder ao servidor **ANTONIO DANTAS** ocupante do cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, Símbolo GP7, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM) Gratificação de Natureza do Trabalho, no valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais) retroativo a 01/03/2015, por tempo indeterminado. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 016/2015-IPSEM/GP

De 20 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 3.439-A, de 30 de Abril de 2010, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Conceder a servidora **SUNARA PESSOA** ocupante do cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA**, Símbolo GP8, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM) Gratificação de Natureza do Trabalho, no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) retroativo a 01/03/2015, por tempo indeterminado.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

PREGÃO Nº 001/2015
Processo Administrativo 002/2015

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 O SEU OBJETO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONTENDO OS MÓDULOS DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, RECADASTRAMENTO, ARRECADADAÇÃO, SIMULADOR DE BENEFÍCIOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS E PROCESSOS, PORTAL DE AUTOATENDIMENTO, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, E ADJUDICOU SEU OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68 VENCEDORA DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL COM UM VALOR DE **R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)** NO CERTAME LICITATÓRIO EM EPIGRAFE.

CAMPINA GRANDE, 24 DE MARÇO DE 2014.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEM

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

HELOISE ALVES SANTOS COSTA
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Santo Antonio
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212
Site: www.ipsem.org.br - email: ipsem@veloxmail.com.br